



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SELOG/SR/DPF/MS – LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 13/2012

Processo nº 08335.009609/2012-16

A União, por intermédio do Departamento de Polícia Federal, mediante a Pregoeira, designada pela Portaria nº 204/12-SR/DPF/MS, de 15 de junho de 2012, do Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado de Mato Grosso do Sul, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "**MENOR PREÇO**", conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U., de 18 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 (Pregão Eletrônico), nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342 de 23 de agosto de 2002, que regulamenta o sistema de registro de preços, lei complementar 123/06 e Decreto 6204/07 que tratam do tratamento preferencial às Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, lei nº 8.078 de 11 de novembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), IN/SLTI-MP nº 02, de 30 de abril de 2008, alterada pela instrução normativa nº 04, de 11 de novembro de 2009, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

Data da abertura da sessão pública: 15/10/2012

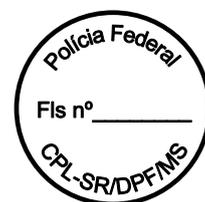
Horário: 09h00m (horário de Brasília)

Endereço: www.comprasnet.gov.br – UASG 200354

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir data de divulgação do Edital no site www.comprasnet.gov.br até a data e horário da abertura da sessão pública.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SELOG/SR/DPF/MS – LICITAÇÕES E CONTRATOS



1. DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de impressoras multifuncionais, para serviços de reprografia, para atender a Superintendência de Polícia Federal em Mato Grosso do Sul e unidades descentralizadas, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

1.2 - Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Direitos e Obrigações do SRP

ANEXO IV - Modelo de Ata de SRP

ANEXO V - Minuta de Contrato

ANEXO VI - Declaração de Elaboração Independente de Proposta

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico por meio do sítio www.comprasnet.gov.br para participação de Pregão Eletrônico.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1. Com falência, recuperação (judicial e extrajudicial) de empresas, insolvência, judicialmente decretada, sob concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

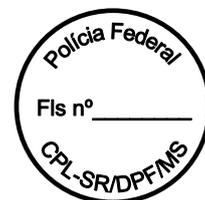
2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública;

2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União;

2.2.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SELOG/SR/DPF/MS – LICITAÇÕES E CONTRATOS



Administração Pública;

2.2.6. Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.7. Estrangeiras que não funcionem no País; e

2.2.8. Cooperativas de mão-de-obra, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial, firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

2.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum.

2.2.9.1. Havendo indícios de fraude, será adotada a prerrogativa disposta no § 3º do artigo 43 da lei 8666/93.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

3.2. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SELOG/SR/DPF/MS – LICITAÇÕES E CONTRATOS



ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a qual poderá ser enviada **a partir da data de liberação deste Edital no Comprasnet, até o horário limite de início da sessão pública, horário de Brasília/DF**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3.1 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.4. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.4.1. O licitante microempresa – ME – ou empresa de pequeno porte – EPP – deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta ou ao enquadramento do licitante na condição de ME ou de EPP sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

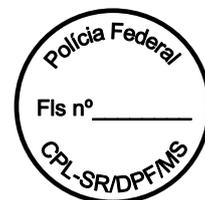
4.5. Após a etapa competitiva de lances, o licitante detentor da melhor oferta para os itens deverá remeter proposta de preços original com especificações detalhadas, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente os serviços e materiais cotados, em formulário próprio específico, com os seguintes dados:

4.5.1. cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;

4.5.2. VALOR UNITÁRIO e VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO proposto para o



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SELOG/SR/DPF/MS – LICITAÇÕES E CONTRATOS



item licitado;

4.5.3. nome ou razão social do licitante, endereço completo, telefone, fax, número do CNPJ/MF, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

4.5.4. declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

4.5.5. prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura desta licitação. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado neste subitem;

4.5.5.1 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, fica o licitante liberado do compromisso assumido.

4.6. Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

4.7. O envio das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.8. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

4.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



6.1. Para julgamento da proposta, será adotado o critério de **MENOR VALOR ANUAL ESTIMADO**.

6.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como se os equipamentos que fazem parte da proposta não cumprirem as exigências mínimas descritas no Termo de Referência.

6.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre a Pregoeira e os licitantes

6.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.1 - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO** proposto para o item.

7.2. No que se refere ao lance, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras de aceitação destes.

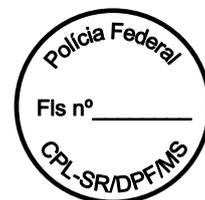
7.4. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SELOG/SR/DPF/MS – LICITAÇÕES E CONTRATOS



do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira.

7.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9. Caso o licitante não apresente lances será considerado o valor de sua proposta e na hipótese de desistência de apresentar lances valerá o último lance por ele ofertado.

7.10. Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, publicada no DOU de 15 de dezembro de 2006.

7.10.1. O Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo comparação entre os valores da primeira colocada e das demais ME/EPP na ordem de classificação, desde que a primeira não seja uma ME/EPP.

7.10.2. Nessas condições, a proposta que se encontrar na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço será considerada empatada com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática.

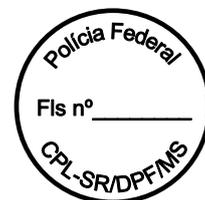
7.10.3. Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPP's participantes na mesma condição, na ordem de classificação, segundo o estabelecido no item anterior.

7.10.4. Caso sejam identificadas propostas de ME/EPP's empatadas em segundo lugar, na faixa dos 5% (cinco por cento) de diferença para a primeira colocada, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, conforme subitens supra.

7.10.5. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou sendo a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP ou ainda não existindo



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SELOG/SR/DPF/MS – LICITAÇÕES E CONTRATOS



ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.10.6. Somente após o procedimento de desempate, quando houver, e classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.11. Caso não incida o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, após o encerramento da etapa de lances, havendo empate entre as propostas de menor preço de duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte, ou entre duas ou mais empresas que não se enquadre nessa condição, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.12. Apurada a proposta de menor preço, a Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

8. DA DESCONEXÃO

8.1. Caso o sistema seja desconectado para a Pregoeira, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

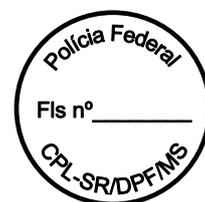
9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço Global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

9.2. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SELOG/SR/DPF/MS – LICITAÇÕES E CONTRATOS



9.3. A Pregoeira convocará o licitante detentor do melhor preço a enviar a proposta e anexos que possam comprovar a descrição dos equipamentos, contendo inclusive, marca/modelo, por meio do sistema comprasnet no prazo **de 01 (uma) hora a contar da convocação**, sem prejuízo do posterior envio dos originais.

9.3.1 Caso, por motivo de força maior, não seja possível o envio dos documentos citados no subitem anterior pelo sistema, os mesmos deverão ser enviados por fax (67 3368-1299), ou ainda, em arquivo digitalizado, pelo e-mail cpl.srms@dpf.gov.br, no mesmo prazo acima mencionado e também sem prejuízo do posterior envio dos originais.

9.4. Se a proposta de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos.

9.5. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6 Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital:

9.7 No julgamento das propostas aplicam-se o disposto no artigo 26, § 3º, do Decreto nº 5.450, de 2005.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar, no prazo máximo de 01 (uma) hora, sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital, podendo esta comprovação se dar por meio eletrônico, pelo site www.comprasnet.gov.br e-mail cpl.srms@dpf.gov.br ou pelo fax número **(67) 3368-1299** e, no que couber, por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso, com posterior encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação que não constem de consulta ao SICAF, que devem ser recebidos pelo Setor de Protocolo da SR/DPF/MS no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) **horas** a contar da solicitação no sistema eletrônico, no endereço abaixo informado:

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

REF.: HABILITAÇÃO PREGÃO 13/2012-SR/DPF/MS



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SELOG/SR/DPF/MS – LICITAÇÕES E CONTRATOS



RUA FERNANDO LUIZ FERNANDES, 322 – VILA SOBRINHO
79110-503 - CAMPO GRANDE – MS

10.1.1. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do licitante.

10.1.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.1.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.1.4 Os dados dos documentos de habilitação, das licitantes com registro atualizado no SICAF, a serem avaliados são os seguintes:

a) número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) prova de quitação com as fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

d) Certidão (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

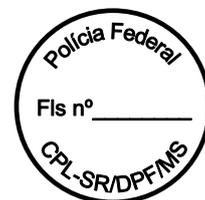
e) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal.

f) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1 (um), relativamente à data da apresentação da proposta, no forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

10.1.5. Na hipótese de cadastramento parcial da empresa ou de algum documento que já conste do SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, e



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SELOG/SR/DPF/MS – LICITAÇÕES E CONTRATOS



caso a Pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será advertido a encaminhar, no prazo de **01 (uma) hora**, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.2 Declarações Complementares, que poderão ser feitas em campo específico no sistema comprasnet:

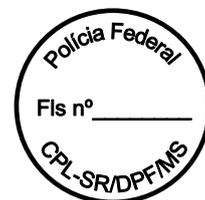
- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002;
- c) declaração que comprove, se for o caso, o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no art.3º da Lei Complementar nº123/06 e comprovar tal condição por meio de registros no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- d) Declaração de elaboração independente de proposta.

10.3 Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar, ainda, os documentos a seguir relacionados:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado indicando que a empresa prestou ou presta os serviços, com qualidade compatível com objeto do certame.
- b) Catálogos, manuais técnicos e /ou folders que confirmem as características e especificidades do equipamento ofertado e também declarações complementares, assinadas pelo fabricante, confirmando alguma especificidade que não conste dos mesmos.
- c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SELOG/SR/DPF/MS – LICITAÇÕES E CONTRATOS



validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua apresentação;

d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida a partir do Banco Nacional dos Devedores Trabalhistas, centralizado no Tribunal Superior do Trabalho.

10.3.2.1 Conforme regem os artigos 42 e 43, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. **10.3.2.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2.3 A prorrogação do prazo, a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.3.2.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.3.2.2., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas, quando serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogada a licitação.

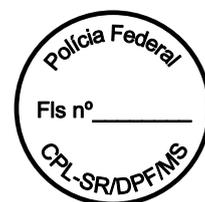
10.4. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.5. No caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.6. Para fins de habilitação, a Pregoeira poderá obter certidões de órgãos ou



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SELOG/SR/DPF/MS – LICITAÇÕES E CONTRATOS



entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

10.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.9. No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.11 A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

10.12 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10.13 A pregoeira poderá valer-se, ainda, de consulta ao SICAF sobre o histórico de ocorrências registradas sobre o fornecedor, e decidir sobre sua habilitação.

11. DOS RECURSOS

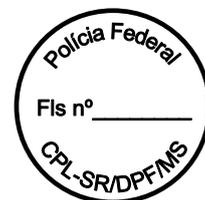
11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, no prazo de 30 minutos e com a declaração dos motivos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto da licitação ao licitante declarado vencedor.

11.3. Cabe a Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SELOG/SR/DPF/MS – LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.4. O acolhimento de recurso, pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

11.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

11.7. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela Pregoeira, sempre que não houver recurso administrativo.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. DEFINIÇÃO: O Sistema de Registro de Preços é um procedimento previsto no art. 15, da lei 8666/93, regulamentado pelo decreto nº 3.931 de 19/09/2001, mediante concorrência pública e pregão, tipo menor preço, em que os interessados em fornecer materiais, serviços, equipamentos ou gêneros à administração pública, concordam em manter registrados os seus preços para estes produtos e a fornecê-los, quando solicitado, conforme conveniência da administração, durante o prazo de validade da ata de registro de preços;

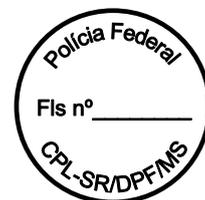
13.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II e nas condições previstas neste Edital.

13.3. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, art. 57, § 4º da Lei 8.666/93.

14. DO CONTRATO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SELOG/SR/DPF/MS – LICITAÇÕES E CONTRATOS



14.1. A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação por escrito, para assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da fornecedora e aceita pela Administração.

14.3. Antes da celebração do contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN -, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.4. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de verificada a aceitabilidade das propostas, feita a negociação e, comprovados os requisitos de habilitação, assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.5.1. Poderão ser acrescidas ou suprimidas a quantidade inicial de equipamentos e de cópias proporcionalmente.

14.6 Durante a vigência do contrato a fiscalização será exercida por um representante da Administração, designado pela SR/DPF/MS, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

14.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

14.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.9. O prazo de vigência do Contrato será inicialmente de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do Art. 57 da Lei 8.666 de 1993, alterada pela Lei nº 9.648 de 1998.



15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O fato gerador da despesa e crédito orçamentário tem a seguinte classificação: Programa de trabalho: 06.122.0750.2000.0001; Fonte: 0100; PI:702T-12; Natureza da Despesa: 3390.39 - Serviços; Exercício Orçamentário e Financeiro:2012/2013.

17. DO PAGAMENTO

17.1. A SR/DPF/MS pagará à adjudicatária os valores devidos pela prestação de serviços, até o 30º (TRIGÉSIMO) dia, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, publicada no Diário Oficial da União de 29/12/2004 - Seção 1.

17.2. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com o estabelecido na Nota de Empenho.

17.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de Ordem Bancária, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital/Nota de Empenho.

17.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

17.5. Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal, será motivo de correção por parte da CONTRATANTE e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17.6. Quando do pagamento a ser efetuado, a CONTRATADA deverá comprovar sua



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SELOG/SR/DPF/MS – LICITAÇÕES E CONTRATOS



regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, Dívida da União, FGTS e INSS). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", via terminal SIASG/SICAF, sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

17.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a SR/DPF/MS e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal.

18.2. Na hipótese de a Contratada recusar-se a receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato, será aplicada multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

18.3. Pela inexecução total ou parcial do compromisso, a Administração poderá rescindir o Contrato, cancelar saldo de empenho e aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre a parte executada com atraso.

18.4. O atraso injustificado no cumprimento do objeto contratado ou de prazos estipulados sujeitará a Contratada à multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da nota fiscal, se for o caso, sobre o valor correspondente à parte executada com



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SELOG/SR/DPF/MS – LICITAÇÕES E CONTRATOS



atraso.

18.5. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

Parágrafo único - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo de execução dos serviços, deverá ser encaminhada ao NTI/SELOG/SR/DPF/MS, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.

18.6. Vencido o prazo proposto, sem prestação do serviço, total ou parcialmente, o Contratante oficiará à Contratada comunicando-lhe a data-limite para a regularização de sua prestação. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o item 18.3 desta Cláusula.

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante pela Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos mediante GRU em favor da Superintendência Regional de Polícia Federal/MS ou, cobrados judicialmente.

18.8. A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber da Contratante, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no item anterior.

18.9. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, no qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

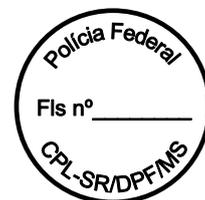
18.10. A aplicação das multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - Os serviços contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados por fiscal do contrato, indicado pela Administração da SR/DPF/MS, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, anotando inclusive em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SELOG/SR/DPF/MS – LICITAÇÕES E CONTRATOS



como prevê o art. 67 da Lei 8.666/93, que, concomitante com as demais prescrições do Termo de Referência e do Contrato, deverá:

19.1.2 – comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou circunstâncias detectados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

19.1.3 – providenciar e manter permanentemente atualizado um Livro de Ocorrências onde serão obrigatoriamente registradas as ocorrências observadas na execução dos serviços; as respostas às consultas formuladas pela CONTRATANTE e/ou CONTRATADA; as soluções adotadas quanto às determinações recebidas; o andamento dos serviços; a qualidade da execução e as suas determinações;

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito à Pregoeira.

20.1.1. Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.2. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, pelo e-mail: **cpl.srms@dpf.gov.br**.

20.2.1. O pedido de esclarecimentos será respondido em até vinte e quatro horas.

20.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SELOG/SR/DPF/MS – LICITAÇÕES E CONTRATOS



estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

20.5. É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.6. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

20.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.10. O licitante deverá manter representante, aceito pela Administração em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, para representá-lo na execução do contrato, devendo indicá-lo como condição para assinatura do contrato.

20.11. As condições para solicitação de equilíbrio financeiro e repactuação, relativas a execução contratual, são as constantes na cláusula quarta da minuta de contrato, anexo V e parte integrante deste edital.

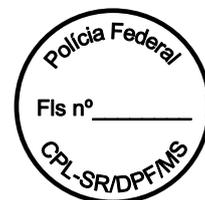
20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público nos termos do § 2º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.

20.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SELOG/SR/DPF/MS – LICITAÇÕES E CONTRATOS



da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

20.15. O Edital e seus Anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.dpf.gov.br e www.comprasnet.gov.br, e poderá ser lido e/ou obtido na SR/DPF/MS, situada localizada na Rua Fernando Luiz Fernandes, 322, Vila Sobrinho, Campo Grande/MS, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 11h00min e de 14h30min às 17h00min, Telefones/fax para contato: (67)3368-1188 e (67)3368-1109.

20.16. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço acima.

20.17. Nos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, Instrução Normativa nº 02, de 2008, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

20.18. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o do Foro de Campo Grande, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro.

Campo Grande/MS, 31 de agosto de 2012.

EDGAR PAULO MARCON
Superintendente Regional

DAIANE MACHADO SEVERO DOS SANTOS
Pregoeira